



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO/GAB. Nº 222/2025

Piumhi/MG, 18 de Julho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

José Wellington da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG

Nesta

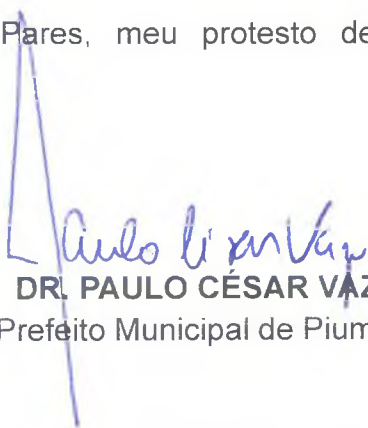
Senhor Presidente,

Encaminho a esta Presidência e, por Vosso intermédio, aos demais Vereadores o Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre aumento do duodécimo a ser transferido ao Poder Legislativo no exercício de 2025 para atender às despesas da Câmara Municipal e dá outras providências"*** para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres Edis.

E ainda, requer que seja incluído o presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, sabendo que após a esperada aprovação desta Lei, serão necessários tramites burocráticos no setor de licitação do Poder Legislativo.

Certo de podermos contar com a costumeira atenção, reitero a Vossa Excelência e seus ilustres Pares, meu protesto de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal de Piumhi





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PROJETO DE LEI Nº 44 / 2025

Dispõe sobre aumento do duodécimo a ser transferido ao Poder Legislativo no exercício de 2025 para atender às despesas da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi, no uso de suas atribuições legais, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o valor do duodécimo a ser transferido ao Poder Legislativo no decorrer do ano de 2025, em R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Parágrafo único. O valor será repassado em parcela única em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e abrir um Crédito Suplementar ao Orçamento de 2025, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) distribuídos nas seguintes dotações:

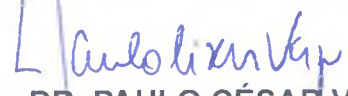
01.01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.51.00, ficha 01.....	R\$ 800.000,00
01.01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00, ficha 02.....	R\$ 200.000,00
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.14.00, ficha 07.....	R\$ 30.000,00
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00, ficha 08.....	R\$ 35.000,00
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00, ficha 13.....	R\$ 35.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito citado no art. 2º desta Lei ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 01 10 301 0011 2170 31 90 04	R\$ 600.000,00
02 06 01 10 301 0011 2170 31 90 13	R\$ 200.000,00
02 02 01 04 122 0003 2016 31 90 11	R\$ 300.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi-MG, 18 de julho de 2025.


DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal de Piumhi



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

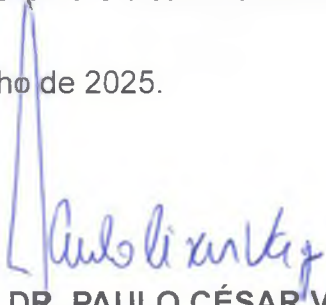
JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre aumento do duodécimo a ser transferido ao Poder Legislativo no exercício de 2025 para atender às despesas da Câmara Municipal e dá outras providências”***.

O Projeto de Lei em anexo tem o objetivo de atender ao pedido realizado pelo Legislativo, aumentando o valor do duodécimo a ser repassado com a finalidade de satisfazer as despesas da Câmara Municipal e realizar a reforma e ampliação da sede do Poder Legislativo Municipal.

Assim, remeto o anexo Projeto de Lei para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres *Edis*, reiterando a Vossa Excelência e seus ilustres pares meu protesto de alta estima e distinta consideração.

Piumhi/MG, 18 de julho de 2025.


DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal de Piumhi